

Regulamentos Graduação
Faculdade Luterana
de Teologia

VOLUME
09

**REGIMENTO DO NDE -
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**



Faculdade Luterana
de Teologia

Teologia a Serviço da Vida!

**REGIMENTO DO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA**

Aprovado pelo CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em
22 de maio de 2018.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

MANTENEDORA

UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional
73.794.810/0001-30 Inscrição Estadual Isento
Rua José Deecke, 1333 – Bairro Asilo
89.031-401 | Blumenau - SC
47 3327-0400 | ccbamigo@terra.com.br

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT

73.794.810/0002-11 Inscrição Estadual Isento
Rua Walli Malschitzky, 164 – Bairro Mato Preto
89.285-295 | São Bento do Sul - SC
47 3203-4663 | flt@flt.edu.br

DIRETOR GERAL e Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Claus Schwambach

VICE- DIRETOR

Prof. Dr. Rolf Roberto Krüger

DIRETOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA FLT

Missão

Promover o ensino, a pesquisa e a extensão a partir de princípios educacionais e teológicos cristãos, da tradição da Reforma e do Pietismo, contribuindo para a formação integral de pessoas que sejam livres para servir.

Visão

Ser uma Instituição de Ensino Superior de referência na formação teológica e humana e na gestão estratégica, de caráter cristão, em todos os níveis e espaços de sua atuação.

Valores

Quanto às tradições de fé:

Valorização da autoridade das Escrituras Sagradas da tradição judaico-cristã como norma de fé, vida e serviço;

Afirmação da fé no Deus triuno e da exclusividade da salvação em Jesus Cristo.

Quanto à ética:

Promoção da dignidade e dos direitos humanos;

Valorização de princípios éticos como amor, humildade, disposição ao diálogo, serviço ao próximo, inclusão social, solidariedade, justiça social e responsabilidade para com o meio ambiente enquanto criação de Deus;

Honestidade acadêmico-científica e produção de conhecimentos que estejam a serviço da pessoa humana e da vida.

Quanto à gestão:

Gestão participativa, democrática e transparente; Empreendedorismo e iniciativa; Trabalho em equipe; Formação continuada; Respeito à diversidade humana; Liberdade e responsabilidade para pensar e servir; Planejamento estratégico; Sustentabilidade socioambiental.

Quanto aos serviços educacionais:

Qualidade; Tradição; Inovação; Autonomia; Excelência acadêmica e científica; Auto-avaliação; Interdisciplinaridade e transversalidade; Internacionalização do conhecimento humano.

Capítulo I – Das considerações preliminares

Art. 1º – O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Teologia da FLT – Faculdade Luterana de Teologia.

Art. 2º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo e assessor responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Teologia e tem por finalidade a consolidação, a constante avaliação, a atualização e, sempre que necessário, a reformulação do mesmo.

Capítulo II – Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art. 3º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Alinhar suas ações ao Regimento Interno (RI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FLT;
- II. Discutir, sugerir atualizações e zelar pela consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III. Discutir, sugerir atualizações e zelar pela consolidação dos objetivos do curso de bacharelado em teologia;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo, respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Teologia e o projeto pedagógico do curso, avaliando e atualizando periodicamente o mesmo, levando em conta as avaliações da CPA, bem como os resultados das avaliações externas realizadas pelo Ministério da Educação;
- V. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- VI. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso sugeridas pela CPA e definidas pelo Colegiado de Curso;
- VII. Supervisionar e indicar a atualização de Bibliografia básica e complementar das diferentes disciplinas, zelando pela compatibilidade de número de vagas do curso, bem como a quantidade de exemplares disponíveis por título;
- VIII. Zelar pela profissionalização docente que contemple concepções educacionais, metodologias de ensino e aprendizagem, e recursos didático-pedagógicos dentro da perspectiva preconizada pelo PPI da FLT;
- IX. Analisar e avaliar continuamente os Planos de Ensino e Aprendizagem dos componentes curriculares.

Capítulo III – Da constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º – O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I. pelo Coordenador do curso, como seu presidente;

- II. por 4 docentes do curso de bacharelado em teologia com titulação de doutorado, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu*, indicados por seus pares do colegiado de curso, e nomeados através de Portaria da Direção Geral da FLT.

Parágrafo único – O mandato dos docentes que compõe o NDE será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 5º – Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição e junto a órgãos e instituições externas, sempre que necessário;
- III. encaminhar as deliberações do NDE;
- IV. coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição; e
- V. No início de cada mandato, indicar um dos membros do NDE para atuar como secretário/a do NDE.

Capítulo IV – Das reuniões

Art. 6º – O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§ 1º – Na ausência ou impedimento do Presidente, assume a presidência da reunião o docente indicado pelo Presidente.

§ 2º – As reuniões do NDE deverão ter lista de presença e ata.

Capítulo V – Disposições gerais

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 8º – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FLT.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2018.

Prof. Dr. Claus Schwambach
Diretor Geral